



**Prefeitura Municipal de Tejuapá**  
**"ESTADO DE SÃO PAULO"**

**Decreto Nº.2841 Lei Nº 1298 de 28 de Novembro de 2017**

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO  
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA  
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 104.990,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

**02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

150	10.301.0007.2.020	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104.990,00
<b>Total.....:</b>				<b>104.990,00</b>

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

**02.02.04 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**

50	28.846.0003.0.001	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
54	28.846.0003.0.001	3.3.90.47	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	50.000,00

**02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS**

82	12.361.0004.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
97	12.365.0004.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	19.990,00
<b>Total.....:</b>				<b>104.990,00</b>

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 28 de Novembro de 2017

  
Augusto Alves Piacenzo  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
PEDRO BERGAMO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL